



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Sebastião de Abreu		
EMENTA: Recredencia o Colégio Sebastião de Abreu, em Maranguape, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2006.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 04135868-6	PARECER: 0830/2004	APROVADO: 08.11.2004

I – RELATÓRIO

Veruska Cavalcante Brasil Machado, diretora do Colégio Sebastião de Abreu, situado na Rua Robert Braquehais, 656, Centro, CEP: 61940-000, Maranguape, mediante Processo nº 04135868-6, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição pertence à rede estadual de ensino e foi credenciada pelo Parecer nº 54/1996, deste Colegiado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento do Colégio Sebastião de Abreu, em Maranguape, à autorização do funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0830/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 8 de novembro de 2004.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0830/2004
SPU	Nº	04135868-6
APROVADO EM:		08.11.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC